

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N.º 546/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2016

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Marau**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ODOLIR BORDIN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, centro, na cidade de Marau-RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 54/2016, Registro de Preços n.º 32/2016**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: **NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME** através de seu Representante Legal Senhor **WLADEMIR DA ROSA** portador da cédula de identidade n.º 2089550269, CNPJ 21.692.639/0001-55 estabelecida na Rua Vereador Mário Cardoso Ferreira 359 – Bairro Tijucas na cidade de Alvorada/RS CEP-94.836-195. **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **JERRI BERNARDI** portador da cédula de identidade n.º 8039682805, CNPJ 10.674.585/0001-89 estabelecida no Lote Rural n.º 137 RS 802 S/N Km 25 na cidade de Aurea/RS CEP 99-835-000. **VENER PEREIRA DE SOUZA** através de seu Representante Legal Senhor **DIEGO PALOSKI** portador da cédula de identidade n.º 1076158862, CNPJ 09.110.229/0001-53 estabelecida na Rua Teixeira de Freitas n.º 342 na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90.640-220. **BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** através de seu Representante Legal Senhor **JONATHAN AFONSO DO PRADO** portador da cédula de identidade n.º 7125514344, CNPJ 07.566.796/0001-93 estabelecida na Rua Affonso Daudt n.º 284 Bairro Petrópolis na cidade de Novo Hamburgo/RS CEP 93.346-220. **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **BENONI FRANCISCO DUARTE** portador da cédula de identidade n.º 8035588378, CNPJ 09.276.894/0001-11 estabelecida na Rua Carlos Baretta n.º 343 Bairro América na cidade de Farroupilha/RS CEP 95.180-000. **ADEJOR DO BRASIL LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **LEONARDO BASTIANI** portador da cédula de identidade n.º 4034459679, CNPJ 04.061.219/0001-51 estabelecida na Rua Fernando Ferrari n.º 650, na cidade de Muçum/RS CEP 95.970-000. **EFFICIENTE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA EPP** através de sua Sócia Administradora **RACHEL MADALOSSO** portadora da cédula 1094356704, CNPJ 11.500.516/0001-11 estabelecida na Rua Barão do Amazonas n.º 1952 na cidade de Caxias do Sul/RS CEP 95.055-170. **NERI BERNARDI ME** através de seu Representante Legal Senhor **NERI BERNARDI** portador da cédula de identidade n.º 9016756596, CNPJ 03.425.405/0001-60 estabelecida na Av. Júlio Borella n.º 1793 nesta cidade de Marau/RS CEP 99.150-000. **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELLI** através de seu Representante Legal Senhor **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR** portador da cédula de identidade n.º 4092420878, CNPJ 09.200.303/0001-22 estabelecida na Av Mauricio Cardoso n.º 706 na cidade de Erechim/RS CEP 99.700-450. **SUPERMERCADO SCOTÁ LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **RUBENS ROGÉRIO SCOTÁ** portador da cédula de identidade n.º 5032345521, CNPJ 90.578.410/0001 estabelecida na Rua Aspirante Janner n.º 1335 Vila Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS CEP 99.074-360. **LIMP COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA ME** através de seu Representante Legal Senhor **MATHEUS LORENZETTI POLI** portador da cédula de identidade n.º 8043196859, CNPJ 23.068.873/0001-31 estabelecida na Rua Padres Capuchinhos n.º 15 nesta cidade de Marau/RS CEP 99.150-000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892/2013, de 23.01.2013 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

#### **Cláusula 1.ª: DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, pelas **DETENTORAS DE PREÇO**.

**1.2** Todos os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Julio Borella n.º 2509, Bairro São Cristovão, em horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17 horas, livre de frete e descarga, conforme solicitação prévia.

**1.3** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**1.4** Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

**1.5** As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência das Secretarias Municipais.

**1.6** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### **Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os materiais que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

**2.2** Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.3** A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**2.4** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

### **Cláusula 3.ª. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para sua organização e disponibilidade, sem custos adicionais.

**3.1.1** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

**3.2** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.3** Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

**3.4** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

**3.5** No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 54/2016, RP n.º 32/2016**).

**3.6** Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**3.7** Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

**3.8** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

**3.9** Na hipótese da detentora do preço ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

**3.10** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**3.11** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**3.12** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

**3.13** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.14** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.15** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

#### **Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES**

**4.1** Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**4.2** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**4.3** No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**4.4** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

#### **Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
  - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**5.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**5.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula 6.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

#### **Cláusula 7.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**7.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**7.3** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**7.4** A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**7.5** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.010/2014.

**7.7** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

**7.8** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse

público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**Cláusula 8.ª.** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 32/2016 RP n.º 54/2016.

**Cláusula 9.ª.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 12 (doze) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 07 de abril de 2016.

---

**MUNICÍPIO DE MARAU**

---

**NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME**

---

**GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**

---

**VENER PEREIRA DE SOUZA**

---

**BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP**

---

**ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

---

**ADEJOR DO BRASIL LTDA**

---

**EFFICIENTE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA EPP**

---

**NERI BERNARDI ME**

---

**PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MEDICO E LAB. EIRELLI**

---

**SUPERMERCADO SCOTÁ LTDA**

---

**LIMP COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA ME**

Item	Qtd	Un	Cód	Descrição	Menor lance final registrado R\$	Vencedor Marca
1	117	un	7	<b>Limpa vidros, tipo líquido</b> - frasco de 500 ml	1,85	Nick Limpeza Proquill
2	7.051	un	10	<b>Água sanitária, 01 litro, solução</b> aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% P/P. A embalagem deve ser opaca, com tampa de rosca ou de pressão, devendo constar o percentual de hipoclorito, número do lote, data de fabricação, prazo de validade do produto - dia/mês/ano e demais determinações exigidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	1,24	GD Comércio Bejuva
3	60	pct	14	<b>Esponja de lã de aço</b> , formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: Lã de aço carbono - pacote com 08 unid./60gr	1,15	Vener Pereira Inove
4	200	pct	20	<b>Guardanapo de papel</b> , folha simples, 100% fibras naturais, medindo no mínimo 20 x 23cm, cor branca - com 50 unid.	0,55	BR Materiais Mabe
5	514	un	25	<b>Rodo de espuma redondo, rosqueável</b> , de no mínimo 28 cm de comprimento, com cabo de madeira (acabamento liso sem farpas) ou revestido em material plástico, medindo 1,20m	7,68	Alpha Dalcin
6	817	un	26	<b>Vassoura com cerdas de palha nova</b> , amarração com arame com no mínimo 3 costuras, cabo de madeira liso, sem farpas, medindo 1,40m, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm.	12,85	Adejour Adejour
7	240	un	27	<b>Vassoura com cerdas de nylon</b> , base em plástico resistente, tamanho mínimo de 30cm comp. x 4 cm de larg., cerdas com comprimento mínimo de 10cm, dispostas em tufos homogêneos de modo a preencher toda a base, fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo rosqueável de madeira plastificado medindo no mínimo 1,10m, com gancho na ponta do cabo para pendurar - perfeito acabamento.	3,15	Vener Pereira KR
8	23	un	28	<b>Rodo, com cabo de madeira</b> plastificada com rosca, suporte plástico, medindo 30 cm - com 1 borracha	6,74	Efficiente Limpamania
9	274	li	332	<b>Álcool Etilico</b> de no mínimo 96º, uso doméstico - frasco de 1 litro	5,20	Nick Limpeza Flops
10	1.056	un	382	<b>Esponja de Aço (tipo esfregão)</b> - peso mínimo de 5g	0,42	BR Materiais BR
11	847	un	388	<b>Bolsa para pano de chão</b> , uso doméstico, cor crú, dupla, com no mínimo 85% de algodão, resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo no mínimo 780 x 550mm	2,66	Nick Limpeza Martins
12	818	un	389	<b>Saponáceo Líquido</b> - frasco de 300ml	1,79	GD Comércio Bejuva
13	84	un	392	<b>Escova de banheiro com cerdas em nylon e cabo</b>	1,75	BR Materiais BR
14	535	un	394	<b>Toalha de Rosto</b> , felpuda, tamanho mínimo de 80 x 50cm, 100% algodão, gramagem mínima de 400g	6,90	Alpha Karsten
15	255	un	400	<b>Pá de Lixo</b> , cabo curto, medindo no mínimo 28x21x86cm - em PVC	1,99	Neri Bernardi Incavas
16	200	li	908	<b>Alvejante para roupas 01litro</b>	1,35	Adejour Mágico
17	1.152	un	138 8	<b>Pano de Prato, 100% algodão</b> , branco, com bainha, de no mínimo 65 x 45cm	2,06	Adejour Panosul
18	614	cx	176 6	<b>Luva para procedimento, tamanho M</b> , cx. com 100 unid. , em látex natural, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos, com a superfície do látex micro texturizada, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa resistência, isenta de defeitos, lubrificada com pó absorvível com talco. Caixa contendo os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número de lote e quantidade.	16,70	Plasmedic Descarpack
19	3.851	pct	199 8	<b>Saco plástico para Lixo</b> , 50 litros, de no mínimo 5 micras, cor preta, de polietileno - pcte. com 10 unid.	1,06	Vener Pereira DSL

20	680	pct	199 9	<b>Saco plástico para Lixo, 30 litros</b> , de no mínimo 5 micras, cor preta, de polietileno - pcte. com 10 und	0,81	Vener Pereira DSL
21	464	pct	200 0	<b>Saco plástico para Lixo</b> , 100 litros, 8 micras, cor preta, de polipropileno, medindo no mínimo 74cm x 90cm - pcte. pesando no mínimo 5.200Kg e com 100 unid.	29,80	GD Comércio Min Gori
22	1.110	un	208 5	<b>Sabão em Barra</b> , de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1,20	Neri Bernardi Ales Blau
23	50	un	208 6	<b>Escova de plástico pequena para lavar material</b>	1,10	BR Materiais Escobel
24	350	rl	236 8	<b>Papel toalha branco</b> , folhas duplas, picotadas e texturizadas, com no mínimo 50 toalhas - de no mínimo 22cm x 20cm	1,49	Scottá Stylus
25	221	un	386 1	<b>Desodorizador ambiental</b> , aerosol, sem CFC, essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental - frasco de no mínimo 360 ml	6,70	Alpha Fresh
26	10	un	386 7	<b>Balde em material plástico</b> transparente, capacidade de 20 litros	12,60	Vener Pereira Santana
27	264	un	387 8	<b>Desinfetante múlti uso</b> , com perfume de longa duração - de no mínimo 500ml	1,39	Alpha Atrius
28	400	un	409 8	<b>Toalha de Banho</b> , atalhada felpuda	10,50	Adejour Panosul
29	1.208	pr	688 7	<b>Luva de Latex natural</b> , forrada, palma da mão antiderrapante, com CA 1555 - <b>Tamanho M</b>	2,48	Plasmedic Volk
30	100	gl	763 7	<b>Álcool 70% gel bactericida</b> e bacteriostático, com hidratante - galão 5 litros	28,95	BR Materiais Uni Hand
31	374	pr	942 0	<b>Luva de Latex natural</b> , forrada, palma da mão antiderrapante, com CA. - <b>Tamanho G</b>	1,98*	GD Comércio Promat
32	100	rl	108 02	<b>Papel higiênico</b> , branco, rolo de 500m	3,41	Nick Limpeza NC Papéis
33	115	un	115 65	<b>Sabonete Líquido</b> - bombona 5 lt	11,10	Adejour Tok Mágico
34	5	un	116 19	<b>Escova redonda com cerdas</b>	1,26	Vener KR
35	50	kg	126 91	<b>Dicloroisocianurato de sódio a 60%</b> (cloro granulado)	22,12	Vener Pereira H+H
36	1.230	un	141 21	<b>Sabonete em barra, 150 gr</b> , uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde	1,34	BR Materiais Sensus
37	1.455	un	150 25	<b>Esponja de aço inoxidável</b> , multiuso, 100% aço inox (tipo esfregão) - peso mínimo de 10g	0,55	Nick Limpeza Primavera
38	20	un	165 87	<b>Vassoura para grama</b> , de plástico, regulável - com cabo	16,80	Vener Pereira Dalcin
39	10	un	179 76	<b>Lixeira Plástica</b> , vazada, capacidade mínima de 9 litros	1,55	Alpha Argplast
40	1.096	kg	180 45	<b>Sabão em Pó</b> , com cristais revitalizantes, contendo tensoativo aniônico, alvejante, alcalinizante e componentes ativos: sulfonato de sódio e linear aquil benzeno - cx./pcte. de 01 Kg	5,50	Vener Pereira Brilhante
41	9.344	un	180 48	<b>Esponja de Louça dupla face</b> (Fibra e espuma), em duas cores, formato retangular, antibactéria, abrasividade média - medindo no mínimo 109mm x 73mm x 20mm	0,39	Vener Pereira Betanim
42	7.311	un	183 34	<b>Detergente Líquido para louças</b> , frasco de 01 litro, neutro, concentrado, biodegradável, com bico dosador	2,10	Alpha Atrius
43	1.220	un	183 36	<b>Cera Líquida</b> , com ação plastificante, embalagem plástica, 750 ml - incolor	4,95	Nick Limpeza Proquil
44	2.370	un	183 37	<b>Desinfetante para uso geral</b> , tipo eucalipto - frasco de 2 litros	2,67	Alpha Atrius
45	312	un	187 20	<b>Amaciante de roupas</b> , perfumado, com poder alvejante e bacteriostático - bombona de 05 litros	9,14*	Alpha Atrius
46	30	un	196 48	<b>Suporte para toalha interfolhas</b> com base e tampa em poliestireno branco, com alta resistência a	19,99	BR Materiais BR

				<i>impacto, medindo 250X305X130mm, capacidade de até 750 folhas de 23x20cm - 02 dobras.</i>		
47	46.680	rl	213 90	<b>Papel Higiênico, rolo de 60 x 0,10m</b> , neutro, folha simples, na cor branca (100% branca), picotado, grofado, 100% de fibras naturais, de primeira qualidade, embalagem com boa visibilidade do produto	0,89	Limp Comércio Florax
48	45	fr	234 45	<b>Odorizador de Ambientes Automático</b> 269ml / 175g - refil - Fragrância: lavanda	21,90	Scottá Glaed
49	30	un	235 17	<b>Suporte para sabonete líquido</b>	17,58	Nick Limpeza Betanin
50	12	cx	237 21	<b>Sacola plástica de 38 x 48 cm</b> caixa com 1.000 un	31,96	Vener Liplast
51	40	pct	237 22	<b>Sacola de papel kraft, 17 X 10cm</b> , pacotes de 500gr.	Sem cotação	Sem cotação
52	60	cx	240 53	<b>Sacola plástica de 28 x 38 cm</b> caixa com 1.000 un	23,67	Vener Pereira Liplast
53	142	un	251 22	<b>Pano para limpeza em microfibra</b> , em cores variadas, tamanho de 30 x 30cm	2,67	Scottá Belmondi
54	300	un	254 09	<b>Rodo de borracha de no 60cm</b> , base de plástico com borracha EVA dupla, com cabo de madeira plastificada, com rosca	5,84	Vener Pereira KR
55	120	rl	254 10	<b>Papel toalha</b> , bobina de 20cm x 100m cor branca com no mínimo 70% celulose de alta absorção	5,90	BR Materiais Tribom